



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

### JUSTIFICATIVAS

A representatividade dos condutores autônomos de veículos junto ao Conselho Municipal de Transportes e Trânsito, o COMTRAT (Art. 4º da Lei Municipal nº 1.480/2000), era exercida pela Associação dos Condutores Autônomos de Veículos de Mariana - ACAVEM. Tal associação está extinta.

Hoje a representatividade da classe perante os órgãos públicos é exercida pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Mariana/MG – SCAVROM. Tal Sindicato é devidamente constituído, conforme cópia do estatuto em anexo. Possui como objetivo social esculpido em seu Art. 2º suas prerrogativas, quais sejam:

- a) *Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais de sua categoria de condutores autônomos que exerçam a atividade profissional sem vínculo empregatício, proprietário, co-proprietário ou proeminente comprador de um só veículo e os interesses individuais de seus associados;*
- b) *Eleger ou designar os representantes da respectiva categoria;*
- c) *Oferecer ao Poder público, como órgão técnico, estudo e solução dos problemas que relacionem com a categoria dos condutores autônomos;*

(...)

Com efeito, o SCAVROM é atualmente o legítimo representante dos profissionais do transporte no Município de Mariana. Órgão Técnico com objetivo social de oferecer ao Poder Público estudos e soluções atinentes a questões de trânsito e transporte.

Destarte, tal alteração no dispositivo legal somente trará benefícios à administração nas deliberações do COMTRAT, que encontra-se inoperante na atualidade.

Com relação a alteração do § Primeiro do referido artigo, este justifica-se pois à época da edição da supra citada Lei, não existia a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil a qual as questões de trânsito são concernentes. Motivo que seria um contrasenso manter a presidência do COMTRAT à Secretaria de Obras como na redação original.

Mariana, 24 de novembro de 2010

  
Juliano Vasconcelos Gonçalves – PPS

  
Reginaldo Antônio de Castro Santos (Prof. Reginaldo) – PR

  
Fernando Sampaio de Castro – PRB

  
José Jarbas Ramos (Nego) – PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 13/11/2010

Presidente

Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Câmara Municipal de Mariana  
Protocolado sob nº 159  
em 25/11/2010 16:05

PROJETO DE LEI Nº 159 /2010. Portaria caones

“Altera a alínea “c” e § Primeiro do Art. 4º. da Lei 1.480 de 15/03/2000 (Institui o Regulamento do Serviço Público de Transporte por Taxi e Veículos de Aluguel do Município de Mariana – MG., Cria o Conselho Municipal de Transporte e Trânsito (COMTRAT) e dá outras providências)”

**Art. 1º-** A alínea “c” do Art. 4º. da Lei 1.480 de 15/03/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º. (...)**

a) (...)

b) (...)

c) **dois representantes do SINDICATO DOS CONDUTORES**

**AUTONOMOS DE VEICULOS RODOVIÁRIOS DE MARIANA/MG – SCAVROM;**

d) (...)

e) (...)

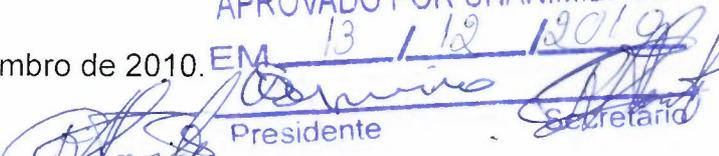
**Art. 2º-** O § Primeiro do Art. 4º. da Lei 1.480 de 15/03/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

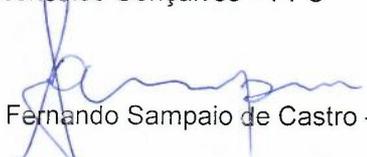
**§ Primeiro: Presidirá o COMTRAT o Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil e na sua falta o Secretário Municipal de Administração, ou o Procurador Geral do Município, que não terá direito a voto nas plenárias do Conselho, salvo para composição de quorum qualificado ou desempate.**

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariana, 24 de novembro de 2010.

  
Juliano Vasconcelos Gonçalves – PPS

  
Reginaldo Antônio de Castro Santos (Prof. Reginaldo) – PR

  
Fernando Sampaio de Castro – PRB

  
José Jarbas Ramos (Nego) – PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13/12/2010  
Presidente  
Secretário